



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 03/2024 - FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada “**CRISTIANE SOUZA DA SILVA**”.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3668980 DGPC/GO, inscrita no CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5577381 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.601.041-07, PIS 139.427.69319, residente e domiciliada na Av. Antônio Torquato, s/n, centro, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.1333/2021 e alterações posteriores e Dispensa de Licitação nº 672.

CLÁUSULA II - OBJETO


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-~~GO~~.





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto aos beneficiários assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 06 horas semanais e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: NU PAGAMENTOS S.A. Agência: 0001. Conta: 32983073-8, Banco: 0260.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

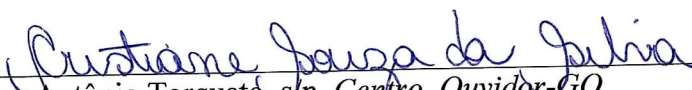
O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.122.1010.4012 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pelo contratante, sujeitando-se a contratada, as observações feitas pelo CONTRATANTE.

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX – FORO

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

Cristiane Souza da Silva

CS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Cristiane Souza da Silva

CRISTIANE SOUZA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Rayza Ferreira Rosa*
CPF: 047.443.121-52

02 *[Assinatura]*
CPF: 004.467.835-85



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2024 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e CRISTIANE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF nº 030.601.041-07.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto beneficiários assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Fica acordado entre as partes que a Contratada prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 06 horas semanais e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.
PRAZO:	01/02/2024 a 31/12/2024.
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Dispensa 672/2024 - Protocolo 326/2024.
DOTAÇÃO:	08.122.1010.4012 – Manutenção dos Serv. Ofert. Pelo CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: NU PAGAMENTOS S.A, Agência: 0001, Conta: 32983073-8, Banco: 0260.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS

Cristiane Souza da Silva
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.